TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES – LOTE 01 VINCULADO AO DFD Nº 74/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para melhorias e pintura das Unidades Escolares do município de Lages/SC, dividida em Lote 01: EMEB Mutirão; Lote 02: EMEB Professor Antônio Joaquim Henriques e Lote 03: EMEB Izidoro Marin, com fornecimento de mão de obra e material.

- Lote 01: EMEB Mutirão

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1 Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui (X) OBRA / () SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa:**

O objeto da presente contratação consiste na execução de reforma do refeitório e adequações na área da quadra da EMEB Mutirão, no município de Lages/SC, compreendendo intervenções em sistemas construtivos, instalações prediais e infraestrutura existente.

Dessa forma, a contratação enquadra-se na definição de obra, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XII, que a define como: “toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”.

No presente caso, as intervenções previstas, tais como a execução de reforma em ambientes internos, adequações nas instalações hidráulicas e elétricas, implantação de sistema de drenagem pluvial, execução de elementos construtivos complementares e substituição de componentes da edificação, caracterizam-se como um conjunto integrado de ações técnicas que promovem alteração e melhoria das condições físicas do imóvel, enquadrando-se, portanto, como obra de engenharia.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

(X) empreitada por preço unitário

() empreitada por preço global

() empreitada integral

() contratação por tarefa

() contratação integrada

() contratação semi-integrada

() fornecimento e prestação de serviço associado

Será adotado a empreitada por preço unitário pois oferece melhor precisão na precificação, flexibilidade, controle, transparência e proporciona redução de riscos.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (X) Projeto Básico/documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia, () arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da (X) ART, () RRT ou () TRT.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

() FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (x) planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s)

() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

() NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada (s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

() NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

(x) foram adotadas composições **"próprias",** extraídas de fontes **extraSINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

Foi utilizado para estipular o valor dos itens que não constam na SINAPI, a planilha do DEINFRA/SC mais atualizada, do ano de 2021, acrescida do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) para atualização. Foi utilizado também, composições próprias compostas por valores da SINAPI-I, conforme consta em planilha específica.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local:**

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e (x) SERVIÇOS.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência (X) DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Seguro e garantia: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Risco: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Despesa financeira: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Lucro: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Não será adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais, pois o fornecimento de material e serviço de engenharia corresponderão a parcelas semelhantes do empreendimento.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(x) FOI juntado aos autos.

13. PROJETO EXECUTIVO

Na presente licitação,

(x) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

() NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, () ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (x) CREA e/ou ao (x) CAU e/ou ao (x) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

O registro da empresa no Conselho Regional competente é de extrema importância, pois sem este registro a empresa estaria atuando de maneira ilegal, logo, solicitar este registro é a forma de garantir a participação e contratação apenas legalizadas e regulares.

b) Possibilidade de somatório dos atestados

Na presente licitação, será (x) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa técnica**:

Será aceito o somatório de atestados visando manter a competitividade da contratação evitando restrições indevidas.

c) Capacitação técnico-profissional Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(x) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico em Edificações/Construção:

a) Execução de pintura de piso com tinta epóxi 198,00m²;

b) Telhamento com telha de aço/alumínio 175,00m²;

c) Revestimento cerâmico para parede internas 91,79m²;

d) Revestimento cerâmico para piso 77,00m²;

Exigências de instalações, aparelhamentos e pessoal técnico

Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento e pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

NÃO SERÁ EXIGIDO.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será () FACULTATIVA ou (x) OBRIGATÓRIA, e o licitante (x) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

É fundamental o conhecimento prévio das condições atuais da edificação para posterior análise da planilha orçamentária e elaboração da proposta de orçamento, garantindo o pleno conhecimento do serviço contratado.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (x) NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou (x) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de **5% (cinco) por cento sobre o valor total estimado da contratação**, com base na seguinte **justificativa técnica**:

O patrimônio líquido representa a saúde real da empresa, ou seja, comprova se a contratada tem capacidade financeira mínima para executar a obra, sendo mais uma ferramenta para agregar na segurança da contratação.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

() PERMITIDA a participação de consórcios.

(x) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

A participação de pessoa jurídica em consórcio pode acarretar diversos problemas para a execução da obra, como dificuldade de gestão da obra, capacitação técnica dos participantes, entre outros riscos que podem trazer prejuízo ao erário, por estes motivos está vedada a participação de consórcios.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (x) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

Há necessidade de subordinação jurídica entre os trabalhadores e a empresa, bem como a empresa e a administração.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (x) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Será exigido garantia de execução de **5% (cinco) por cento do valor inicial do contrato**, tendo em vista que, apesar de a obra não apresentar grande complexidade, representa valor relevante para a administração em geral, por este motivo, a garantia reduz o risco de não execução do objeto.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133/2021, nesta licitação tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(x) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(x) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(x) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949/09 e Lei n. 13.146/2015);

22. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELLEN SUAYNE DA SILVA
Data: 27/10/2026 14:15:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pela elaboração TJTR
Nome: Gisellen Suayne da Silva
Cargo: Assessora de gestão de obras
Matrícula 57923652-1

Lages (SC), 27 de outubro de 2026